



MUNICÍPIO DO FUNDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

TARIFAS/PREÇOS

ANO 2022



TABELA DE TAXAS E LICENÇAS Município do Fundão

CAPÍTULO I Assuntos Administrativos

Quadro I Assuntos Administrativos

1. Autos ou termos de qualquer espécie/cada	7,00
2. Averbamentos não previstos especialmente nesta tabela	7,00
3. Buscas, por cada ano:	
3.1. Aparecendo o objeto da busca	1,90
3.2. Não aparecendo o objeto da busca	1,30
4. Certidões:	
4.1. Certidões não excedendo uma lauda	12,00
4.2. Por cada lauda além da primeira	1,80
4.3. Certidões de narrativa	23,30
4.4. Por cada lauda além da primeira	3,10
4.5. Declarações	11,70
5. Fotocópias:	
5.1. Fotocópias autenticadas:	
5.1.1. Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda	6,00
5.1.2. Por cada lauda além da primeira	1,80
5.2. Fotocópias simples:	
5.2.1. A3 P/B	1,10
5.2.2. A3 Cores	1,10
5.2.3. A4 P/B	0,60
5.2.4. A4 Cores	0,60
5.5. Reproduções em suporte digital por unidade	11,90
6. Emissão de pareceres não previstos em legislação especial:	
6.1. Para ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas/cada	92,50
6.2. Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável/cada	92,50
6.3. Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento:	
6.3.1. Pomares e árvores de fruto (por hectare)	83,10
6.3.2. Eucaliptais (por hectare)	1.062,90
6.4. Para extração de inertes/cada	197,50
6.5. Outros fins	25,30
7. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros extraviados ou degradados, desde que não previstos nesta tabela:	
7.1. Por cada página escrita além da primeira	17,10
7.2. Acrescem as despesas referentes à publicidade do documento substituído	1,40
8. Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizada/cada	4,40
9. Rubricas em livros, processos ou documentos quando legalmente exigidas/cada	0,30
10. Vistorias diversas, não especialmente previstas nesta tabela	30,80
11. Alvarás não especialmente contemplados nesta tabela	8,20
12. Afixação de Editais a requerimento dos interessados	10,70
13. Atestados ou documentos análogos e confirmações/cada	4,40
14. Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades	
15. Atribuição de número de polícia por edifício	23,50
16. Requerimentos efetuados no âmbito da presente tabela	3,20
17. Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial	8,20
18. Taxa de desistência de procedimentos / requerimentos	5,30

CAPÍTULO II **Licenciamentos Especiais**

Quadro II **Ruído**

1. Licença especial de ruído:	
1.1. Obras de construção civil	
1.1.1. Por dia	4,00
1.1.2. Por mês	91,20
1.2. Espetáculos de diversão, eventos desportivos ou similares, por cada e por dia	28,80
1.3. Outros, por cada um	
1.3.1. Por dia	26,20
1.3.2. Por mês	284,50
1.4. Fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	
1.4.1. Por dia	28,20
1.5. Aparelhos/Dispositivos destinados à proteção de culturas	
1.5.1. Por dia	1,80
1.5.2. Por mês	44,60
2. Prevenção do ruído - ensaio por medição de ruído – por cada visita:	
2.1. Período diurno	280,50
2.2. Período noturno	330,90

Quadro III **Depósitos de Sucata**

1. Alvará de instalação	272,20
-------------------------	--------

CAPÍTULO III **Higiene e Salubridade**

Quadro IV **Animais**

1. Recolha de animais ao domicílio (por hora)	20,00
2. Recebimento no Canil Municipal	11,60
3. Recebimento no Canil Municipal para abate	23,00
4. Manutenção de canídeos e outros animais capturados na via pública, por animal e por cada período de 24h ou fração	
4.1. Por cão adulto	11,60
4.2. Por cachorro	6,50
5. Taxa de adoção de animal	5,80
6. Remoção e enterramento de animais:	
6.1. Canídeos	12,70
6.2. Gatídeos	10,30
6.3. Ovinos e caprinos	19,50
6.4. Bovinos, asínios e equídeos	39,00

Quadro V **Veículos abandonados na via pública**

As taxas a cobrar pela remoção e depósito de veículos, no quadro do artigo 170º do Código da Estrada, são cobradas nos termos e condições definidos pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

CAPÍTULO IV **Ocupação de Espaços do Domínio Público**

1. Mera comunicação prévia	10,60
2. Autorização / Custos do processo de licenciamento	16,00
3. Saneamento de elementos instrutórios	2,00
4. Notificação via eletrónica	0,50
5. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40
6. Remoção de mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por unidade)	2,00

7. Armazenamento mobiliário urbano / suportes publicitários (m2 e por dia) 1,00

a) A estas taxas acresce a taxa variável, segundo cada finalidade admissível prevista legalmente, nos termos dos Quadros incluídos neste Capítulo.

b) Nos processos de renovação de licenciamentos as taxas previstas nos nºs 1, 2, 3 e 4 serão reduzidas em 50%

Quadro VI Ocupação de espaço aéreo na via pública

1. Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, não integrados nos edifícios, por m2 ou fração e por ano	8,90
2. Passarelas e outras ocupações:	
2.1. Por m2 ou fração de projeção, por ano	16,50
2.2. Antenas ou espias atravessando a via pública, por ano	16,50
2.3. Fios telefónicos ou elétricos, por metro linear ou fração e por ano	0,60
2.4. Faixa anunciadora, por m2 ou fração e por mês	6,50

Quadro VII Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1. Depósitos subterrâneos – por m3 ou fração e por ano	18,40
2. Pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	16,30
3. Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo, por m, m2 ou m3 e por mês	16,30
4. Construções autorizadas a título precário por m2 e por ano	20,10
5. Outros equipamentos, incluindo postes de transformação, postes ou marcos, cabines, armários técnicos e caixas de visita, depósitos de água, etc. (por m, m2 ou m3 ou fração)	5,30
6. Tubos, condutas, cabos e similares, por metro linear e por ano	0,60

Quadro VIII Ocupações diversas

1. Esplanadas descobertas, por mesa ou fração:	
1.1. Por ano civil	42,00
1.2. Por mês	5,80
2. Esplanadas cobertas e fechadas / Estrados - por m2 de área ocupada	
2.1. Por ano civil	31,60
3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes, por m2 ou fração e por mês	4,20
4. Aparelhos de ar condicionado ou similares, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integradas no projeto de construção, por unidade e por ano	7,90
5. Guarda-ventos, toldos, sanefas e bandeirolas anexos aos locais ocupados na via pública (por m linear ou fração e por mês)	0,60
6. Dispositivo destinado a anúncios luminosos, iluminados e eletrónicos (por m2 ou m3 ou fração e por ano)	0,60
7. Veículos automóveis ou atrelados estacionados; tendas; equipamentos de diversão e similares para o exercício de atividades - por m2 ou fração e por dia:	3,20
7.1. Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário (por m2 ou fração)	
7.1.1. Por dia ou fração	0,60
7.1.2. Por mês ou fração	3,20
8. Barracas de diversões	
8.1. Por m2 e por dia	0,80
8.2. Por m2 e por semana	4,50
8.3. Por m2 e por quinzena	7,90
9. Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas	
9.1. Por m2 e por dia	0,80
9.2. Por m2 e por semana	4,50
9.3. Por m2 e por quinzena	7,90
10. Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	
10.1. Por m2 e por dia	0,80
10.2. Por m2 e por semana	4,50
10.3. Por m2 e por quinzena	7,90
11. Pipocas, algodão doce e semelhantes	
11.1. Por m2 e por dia	0,90
11.2. Por m2 e por semana	4,90
11.3. Por m2 e por quinzena	8,40
12. Recintos Itinerantes e Recintos Improvisados, por dia	17,50
13. Stands (por m2)	
13.1. Por dia	2,90

13.2. Por semana	16,20
13.3. Por mês	42,00
14. Setas indicativas - locais/estabelecimentos (por m2 e por ano)	78,90
15. Outras ocupações, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou m3, metro linear ou fração	
15.1. Por dia	0,60
15.2. Por mês	3,20
15.3. Por ano	17,80

a) Quem procedeu à liquidação das taxas, respeitantes à ocupação da via pública por Toldos, até 30.09.2016 usufruirá de isenção de taxas relativas à ocupação da via pública por Toldos até 30.09.2018.

b) Ficam isentos do pagamento de taxas relativas aos Toldos os concessionários dos equipamentos municipais

c) Quem, até 31.12.2016, proceder à regularização dos licenciamentos respeitantes aos nºs 1, 2, 5 e 6 deste Quadro poderá usufruir de um desconto de 10% sobre as correspondentes taxas a liquidar. Este benefício produz efeitos a 01.10.2016.

CAPÍTULO V Publicidade

Quadro IX Publicidade

1. Publicidade sonora e luminosa	
1.1. Aparelhos emitindo para a via pública:	
1.1.1. Por dia	10,60
1.1.2. Por semana	53,10
1.1.3. Por mês	239,20
1.2. Anúncios eletrónicos, luminosos e iluminados, incluindo frisos, por m2 ou fração e por ano	2,70
2. Publicidade em estabelecimentos:	
2.1. Vitrinas, expositores - por m2 ou fração e por ano	15,60
3. Publicidade nos veículos (cartazes de papel e letreiros); publicidade afixada nas vedações, tapumes, muros, paredes, e locais semelhantes confinando com a via pública ou desta visível, onde não haja o indicativo de ser proibida aquela afixação; instalação de chapas, placas e tabuletas; outros meios de publicidade	
3.1. Por m2, mês ou fração	2,70
4. Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou por qualquer outra forma, por cada anúncio ou reclamo:	
4.1. Por dia	3,70
4.2. Por semana	20,80
5. Letras e símbolos a afixar em toldos, guarda-ventos, sanefas, bandeirolas - por m2 e por mês	2,70
6. Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia e por milhar	35,40
7. Placas de proibição de afixação de anúncios, por unidade e por ano	16,00
8. Publicidade de espetáculos públicos e outra não incluída nos números anteriores:	
8.1. Por m2 ou metro linear, por mês	15,90
8.2. Por m2 ou metro linear, por ano	58,20
8.3. Não mensurável, por mês ou fração	26,00
9. Outdoors / Outros suportes publicitários rígidos (por m2)	
9.1. Por mês	6,00
9.2. Por ano	51,20
10. Às taxas previstas no quadro IX, integrado neste Capítulo, acresce uma taxa de custos do processo de licenciamento	16,00

CAPÍTULO VI Estacionamento de Veículos

Quadro X Estacionamento de Veículos

1. Estacionamento proibido, a requerimento de particulares por ano e por lugar	80,20
2. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	1.086,80

3. Estacionamento reservado, por ano e por lugar, dentro da zona urbana	
3.1. Período diurno (8h00 - 20h00)	543,40
3.2. Período noturno (20h01 - 7h59)	543,40
4. Estacionamento reservado para diversos fins além do pagamento dos sinais, por ano e por lugar, fora da zona urbana	494,00

CAPÍTULO VII

Táxis

Quadro XI

Táxis

1. Emissão de licença de veículos de táxi	939,80
2. Emissão de segunda via ou substituição de licença	30,80
3. Emissão de licença por substituição de veículo	30,80
4. Averbamentos	30,80
5. Transmissão de licença	52,60

CAPÍTULO VIII

Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante

Quadro XII

Feiras, Mercados, Praça Municipal e Venda Ambulante

1. Lojas:	
1.1. Talhos, por mês	202,20
1.2. Outras, por mês	134,40
2. Bancas:	
2.1. Exteriores por metro linear e por dia	2,40
2.2. Interiores, por metro linear e por mês	20,50
2.3. Bancas de venda de queijo, por dia	6,70
3. Lugares de venda nos mercados, feiras e outros, por m2:	
3.1. Por dia	1,30
3.2. Por mês	3,90
4. Cartão de utente:	
4.1. Emissão	24,40
4.2. Renovação	15,00
5. Utilização de frigorífico, por caixa, por dia	1,20
6. Vitrinas e unidades móveis de produtos alimentares	57,90
7. Venda de animais de companhia em feira/mercado por m2 e dia	
7.1. Mera comunicação prévia	1,30
7.2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40
8. Realização de feiras grossistas em locais de domínio privado, por feira	
8.1. Apreciação do processo	16,00
8.2. Autorização	16,00
8.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40
9. Realização de feiras grossistas em locais de domínio público, por feira	
9.1. Apreciação do processo	16,00
9.2. Autorização	16,00
9.3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40

CAPÍTULO IX

Cemitérios

Quadro XIII

Cemitérios

1. Inumação	
1.1. De covais:	
1.1.1. Sepulturas temporárias/por cada	63,70
1.1.2. Sepulturas perpétuas/por cada	127,20
1.2. Em jazigos particulares/por cada	191,10
2. Ocupação de Ossários municipais:	
2.1. Cada ano ou fração	38,50
2.2. Com carácter perpétuo	191,10
2.3. Ornamentos dos ossários	10,60

3. Depósito transitório de caixões, por dia ou fração	15,90
3.1. Comunicação do depósito de urnas contendo restos mortais/cinzas em ossários ou jazigos	10,50
4. Exumação	63,70
5. Limpeza de Ossadas	23,10
6. Trasladação:	
6.1. Dentro do cemitério - acresce inumação	86,50
6.2. Para o exterior - acresce limpeza de ossadas	86,50
6.3. Para ossário - acresce limpeza de ossadas	86,50
6.4. Do exterior para jazigo	86,50
7. Concessão de terrenos:	
7.1. Para sepultura perpétua	1.307,00
7.2. Para jazigos e por m2	713,20
8. Construção de bordadura, pedra tumular, cabeceira, relva e pedras, por cada	38,50
9. Colocação de cruz, chapa, grades e lápides, por cada	15,90
10. Averbamento de alvará em nome do novo proprietário	
10.1. Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133º do C.C.:	
10.1.1. Para jazigos	47,30
10.1.2. Para sepulturas perpétuas	26,90
10.1.3. Para ossários	17,40
10.2. Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:	
10.2.1. Para jazigos	855,30
10.2.2. Para sepulturas perpétuas ou ossários	405,70
10.3. Averbamentos	15,90
11. Remoção de cobertura em covais	19,50
12. Ocupação de sepultura reservada para além do período de inumação, a requerimento do interessado e só quando a disponibilidade do terreno o permitir:	
12.1. Sepultura de 1 metro, por ano	7,10
12.2. Sepultura de 1 metro, por 5 anos	27,70
12.3. Sepultura de 2 metros, por ano	16,00
12.4. Sepultura de 2 metros, por 5 anos	55,20
13. Processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos e/ou sepulturas perpétuas	
13.1. Jazigos	38,20
13.2. Sepulturas perpétuas	31,80

CAPÍTULO X

Instalações Abastecedoras de Carburantes

Quadro XIV

Instalações Abastecedoras de Carburantes

1. Bombas de carburantes líquidos instaladas, por cada unidade de abastecimento, por ano:	
1.1. Inteiramente na via pública	347,20
1.2. Na via pública mas com depósito em propriedade particular	165,30
1.3. Em propriedade particular mas com depósito na via pública	165,30
1.4. Inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	103,30

CAPÍTULO XI

Fiscalização de Elevadores

Quadro XV

Fiscalização de Elevadores

1. Inspeções e reinspeções periódicas	151,90
2. Outras inspeções	151,90
3. Selagem de elevadores	151,90

CAPÍTULO XII

Comunicações Eletrónicas

Quadro XVI

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), nº 2 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua redação atual

0,25%

CAPÍTULO XIII

Estabelecimentos Comerciais

1. Meras comunicações prévias (artigo 4º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	21,10
2. Autorizações (artigo 5º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	26,40
3. Autorização conjunta (artigo 6º - Capítulo II do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01)	31,60
4. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40
5. Atendimento digital assistido (aplicável em casos de pedidos para outras entidades)	8,20

Quadro XVII

Horários de Estabelecimentos Comerciais

1. Restrições ao horário de funcionamento	
1.1. Por dia	13,40
1.2. Por cada dia além do 1º	8,00

CAPÍTULO XIV

Licenciamento de Atividades Diversas

Quadro XVIII

Licenciamento de Atividades Diversas

1. Exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias:	
1.1. Licenciamento	26,00
1.2. Renovação da licença	7,00
1.3. Averbamentos	2,50
2. Exercício da atividade de guarda-noturno:	
2.1. Licenciamento	26,00
2.2. Renovação da licença	7,00
2.3. Averbamentos	2,50
3. Exercício da atividade de arrumador de automóveis:	
3.1. Licenciamento	64,50
3.2. Renovação da licença	17,40
3.3. Averbamentos	6,70
4. Licenciamento de acampamentos ocasionais, por cada dia	20,90
5. Licenciamento do exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão:	
5.1. Registo/por cada máquina	56,40
5.2. Comunicação por transferência de propriedade, local de exploração e substituição de temas de jogo/por cada máquina	56,40
5.3. Segunda via do título de registo/por cada máquina	56,40
6. Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva e outros divertimentos:	
6.1. Arraiais, romarias e bailes e outros divertimentos, por dia	24,70
6.2. Fogueiras/Santos Populares	6,20
6.3. Provas desportivas/cada	18,50
7. Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas, por dia	20,90
8. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40

CAPÍTULO XV

Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

Quadro XIX

Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia

1. Emissão de documentos	16,00
2. Substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração	26,60

Taxas fixadas pela Portaria nº 1334-D/2010 de 31 de dezembro

CAPÍTULO XVI
Operações Urbanísticas

Quadro XX

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e obras de urbanização

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	185,30
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	93,80
1.2. Por fogo/fogo equivalente	93,80
1.3. Prazo — por cada ano ou fração	60,80
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	130,30
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	57,10

Quadro XXI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	185,30
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Por lote	93,80
1.2. Por fogo/fogo equivalente	93,80
1.3. Prazo — por cada ano ou fração	60,80
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamentos e obras de urbanização	185,30
Acresce ao montante acima referido, por cada lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	57,10

Quadro XXII

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	185,30
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Prazo — por cada ano ou fração	57,10
1.2. Infraestruturas — por cada especialidade	51,50
2. Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	185,30
Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Prazo — por semestre	28,50
2.2. Infraestruturas — por cada especialidade	51,50

Quadro XXIII

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	185,30
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Até 1000m ²	68,10
2.2. De 1000m ² a 10.000m ²	57,10
2.3. Superior a 10.000m ²	57,10
3. Prazo de Execução	
3.1. Por mês	13,00

Quadro XXIV

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	130,30
Acresce ao montante acima referido:	
1.1. Habitação unifamiliar, por m ² de área bruta de construção	1,00
1.2. Habitação coletiva, por m ² de área bruta de construção	1,10
1.3. Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	1,40

2. Utilização de viatura	
2.1. Grande Fundão	6,10
2.2. Freguesias	15,00
3. Prazo de execução — por cada mês ou fração (*)	18,50

(*) Na legalização de construções, reconstruções, ampliações e alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento a posteriori, as taxas relativas aos prazos de execução da obra serão liquidadas com base na informação do requerente / técnico e de acordo com os seguintes prazos mínimos - Habitação Unifamiliar: 10 meses; Edifícios coletivos de habitação, Comércio e/ou Serviços: 15 meses; Outras edificações: 3 meses.

Quadro XXV Casos especiais

1. Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	35,00
2. Acresce ao montante acima referido:	
2.1. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1.1. Por m ² de área bruta de construção ou fração	0,70
2.1.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	18,50
2.2. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou vedação, confinantes com a via pública:	
2.2.1. Por metro linear	0,90
2.2.2. Prazo de execução — por cada mês ou fração	18,50
3. Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimentos de licença ou admissão de comunicação prévia, acresce o montante referido no número 1:	
3.1. Edifícios, por piso e por m ² de pavimento a demolir	68,10
3.2. Muros, por metro linear	13,00
3.3. Outras demolições, por m ² de área a demolir	21,20

Quadro XXVI Alvará de autorização de utilização e alteração do uso

1. Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações por:	
1.1. Moradia unifamiliar, incluindo anexos	35,00
1.2. Por cada fogo	35,00
Acresce ao montante nas alíneas referidas por cada 50m ² de área bruta de construção ou fração	18,50
2. Para outros fins:	
2.1. Comércio, por cada uma	70,10
2.2. Serviços, por cada uma	70,10
2.3. Indústria	96,30
2.4. Atividades agropecuárias	87,60
2.5. Outros fins	35,00
Acresce ao montante previsto no número anterior por cada 50m ² de área bruta de construção/fração	18,50

Quadro XXVII Alvarás de autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação

1. Para empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro): Empreendimentos turísticos (estabelecimento hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos e conjuntos turísticos):	
1.1. Por cada um	234,10
1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,90
2. Para estabelecimento de restauração e bebidas (Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho):	
2.1. Estabelecimentos de restauração (restaurante, marisqueira, casa de pasto, pizzaria, snack-bar, self-service, eat-driver, takeaway, fast-food e similares):	
2.1.1. Com interesse para o turismo:	
2.1.1.1. Por cada um	168,00
2.1.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,60
2.1.2. Sem interesse para o turismo:	
2.1.2.1. Por cada um	196,10

2.1.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,90
2.2. Estabelecimento de bebidas (bar, café, cervejaria, pastelaria, confeitaria, boutique de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, pub ou taberna, croissanteria, leitaria, bufetes e similares):	
2.2.1. Com interesse para o turismo:	
2.2.1.1. Por cada um	140,00
2.2.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,60
2.2.2. Sem interesse para o turismo:	
2.2.2.1. Por cada um	196,10
2.2.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,90
3. Estabelecimento de restauração e de bebidas	
3.1. Com interesse para o turismo:	
3.1.1. Por cada um	196,10
3.1.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	12,60
3.2. Sem interesse para o turismo:	
3.2.1. Por cada um	224,10
3.2.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	15,00
4. Estabelecimento de restauração e de bebidas com sala de dança (discoteca, clube noturno, boíte, night club, cabaret ou dancinq, salas de dança, club-bares, casas de fado e similares):	
4.1. Por cada um	336,00
4.2. Acresce por cada 50m ² ou fração do pavimento afeto à exploração	14,90
5. Autorizações de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas (Dec.-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro e Portaria n.º 33/2000. de 28 de Janeiro	307,90
Quadro XXVIII	
Emissão de alvará de licença parcial	
1. Pela emissão do alvará de licença parcial em caso de construção da estrutura	208,10
1.1. 30% do valor aplicável para a licença a emitir com base no prazo requerido para construção total	62,50
1.2. Os restantes 70% serão pagos aquando do levantamento do alvará de licença	145,70
Quadro XXIX	
Prorrogações	
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês ou fracção	36,10
2. Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas no alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por cada mês ou fracção	36,10
Quadro XXX	
Licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas	
1. Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	36,10
Quadro XXXI	
Informação Prévia	
1. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento e obras de urbanização	168,00
2. Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação, demolição, alteração de utilização e restantes operações urbanística	56,00
Quadro XXXII	
Ocupação da via pública por motivo de obras	
1. Com resguardos ou tapumes:	
1.1. Por cada mês ou fracção	6,70
1.2. Por m ² de superfície da via pública	6,70
2. Outras ocupações:	
2.1. Com andaimes, por metro linear e por cada período de 30 dias, ou fracção	6,70

2.2. Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes, por m2 e por cada 30 dias, ou fracção	6,70
2.3. Instalação de guias, por m2 e por cada 30 dias ou fracção	31,90

Observações: A validade das licenças previstas neste quadro não poderá exceder, em mais de 15 dias, a data da respetiva licença de obras. As taxas previstas no nº 1 deste quadro são cumuláveis.

Quadro XXXIII Vistorias

1. Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços	53,30
1.1. Acresce ao valor acima referido, por cada fogo ou unidade de ocupação	5,80
2. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por cada	128,40
3. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	156,90
4. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	156,90
5. Vistorias para efeitos de emissão de alvará de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	1.327,50
5.1. Acresce ao valor acima referido por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto	5,80
6. Vistoria por auto de receção provisória ou definitiva	68,10
6.1. Acresce ao valor acima referido, por lote	5,80
7. Vistoria de certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	68,10
8. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	68,10
9. Acresce aos valores fixados nos números anteriores, por cada segunda e seguintes vistorias à mesma obra, em resultado de um indeferimento anterior	35,00
10. Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e reclamações	101,10

Quadro XXXIV Operações de destaque

1. Emissão de certidão para a construção de habitação unifamiliar ou até duas frações (consideram-se incluídas nesta categoria as construções com duas frações em que o rés-do-chão se destina a comércio ou serviços e o 1.º andar a habitação)	35,00
2. Emissão de certidão para outras construções	35,00
3. Por cada pedido de certidão ou reapreciação	68,10

Quadro XXXV Receção de obras de urbanização

1. Por auto de receção provisória de obras de urbanização	68,10
Acresce ao valor acima referido, por lote	7,60
2. Por auto de receção definitiva de obras de urbanização	68,10
Acresce ao valor acima referido, por lote	7,60

Quadro XXXVI Taxas pela apreciação de operações urbanísticas

1. Apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e de outras operações urbanísticas, estão sujeitas a pagamento:	
1.1. Licenciamento/comunicação prévia de edificações	46,00

1.2. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização	68,10
1.3. Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização	57,10
1.4. Licenciamento/comunicação prévia de publicidade	29,50
1.5. Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas	46,00
1.6. Por cada reapreciação de aprovação	29,50
2. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40

**Quadro XXXVII
Utilização da viatura**

1. Sempre que se verifique utilização de viatura municipal, acresce às restantes taxas:	
1.1. Dentro do Grande Fundão	6,10
1.2. Dentro das Freguesias	15,00

**Quadro XXXVIII
Assuntos Administrativos**

1. Pedido de viabilidade de localização de estabelecimentos comerciais ou industriais, por cada	31,90
2. Certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal	35,00
Acresce ao valor acima referido, por fração	9,50
3. Plantas topográficas	
3.1. Plantas topográficas de localização, PDM (ordenamento e condicionantes), em qualquer escala, por folha, em suporte papel:	
3.2. Formatos A4, cada	3,20
3.3. Formatos A3, cada	4,20
3.4. Suporte informático em qualquer escala, por folha	13,20
4. Planos de pormenor em formato papel	
4.1. Formato A4:	
4.1.1. Escala 1/1000	4,80
4.1.2. Escala 1/2000	4,60
4.1.3. Escala 1/5000	3,90
4.2. Formato A3:	
4.2.1. Escala 1/1000	7,00
4.2.2. Escala 1/2000	6,60
4.2.3. Escala 1/5000	6,20
4.3. Formato superior:	
4.3.1. Escala 1/1000	8,10
4.3.2. Escala 1/2000	7,70
4.3.3. Escala 1/5000	7,20
4.4. Planos de pormenor em formato digital	12,10
4.5. Planos de pormenor em formato analógico	9,20
5. Cópias de cartografia de propriedade da Câmara, em suporte informático	13,00
6. Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização por cada averbamento	35,00
7. Autenticação de documentos por folha	1,40
8. Depósito de fichas técnicas de habitação/cada	36,40
9. 2ª via de alvará de edificação, de utilização e de loteamento	29,70
10. Junção de elementos	13,00

**Quadro XXXIX
Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicação**

1. Apreciação de pedido de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	648,60
2. Autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios/cada	5.793,50

Quadro XL
Taxa Instalação de Postos de Abastecimento

1. Apreciação do pedido para construção ou alteração	1.111,80
2. Vistorias	
2.1. Vistoria inicial pela apresentação de projeto de construção ou alteração	224,10
2.2. Vistoria final, periódica ou a sua repetição	224,10
2.3. Emissão de título de exploração	55.586,00
2.4. Emissão de título de exploração fora do perímetro urbano e zonas industriais	27.793,00
3. Acesso mediado do serviço de atendimento	5,40

Quadro XLI
Instalação, Alteração e Exploração de Estabelecimentos Industriais

1. Mera comunicação prévia - Instalação	51,30
2. Mera comunicação prévia - Alteração	51,30
3. Vistorias (nº 1 do artigo 79º do SIR)	34,20
4. Pronúncia da entidade	34,20
5. selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	34,20

Taxas fixadas nos termos do D.L. nº 169/2012, de 1 de agosto - Anexo V, Quadro 2

CAPÍTULO XVII
Taxa Ambiental

Quadro XLII
Liquidação da Taxa

1. Por cada tonelada de resíduos depositados	12,60
2. Por cada fração de 100 Kg de resíduos depositados	1,20

CAPÍTULO XVIII
Nível de conservação de prédios urbanos / frações autónomas

Quadro XLIII
Taxas para determinação do nível de conservação / Taxa nos processos de reabilitação urbana

1. Determinação do nível de conservação	1 u.c.
2. Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	0,5 u.c.

Taxas fixadas pelo D.L. 266-B/2012, de 31 de dezembro

As taxas anteriores são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

U.C.= 102,00€

3. Nos processos de reabilitação urbana (ARU e outros)	26,40
--	-------

CAPÍTULO XIX
Instalações Desportivas

Quadro XLIX
Instalações desportivas de uso público

1. Mera comunicação prévia	16,00
2. Saneamento dos elementos instrutórios	2,00
3. Acesso mediado pelo serviço de atendimento	5,40

CAPÍTULO XX
T.M.P.C.

Incide sobre o valor do IMI do ano anterior, não podendo o valor mínimo a liquidar ser inferior a € 5,00
A liquidação da TMPC fica suspensa a partir do ano civil de 2013

4% do IMI

TABELA DE TARIFAS/PREÇOS

Município do Fundão

CAPÍTULO I Biblioteca Municipal

1. Emissão:	
1.1. Cartão de leitor	Gratuito
1.2. Segunda via e seguintes de cartão de leitor	6,10
2. Fotocópias avulso:	
2.1. Formato A4 a preto e branco	0,20
2.2. Formato A3 a preto e branco	0,30
2.3. Formato A4, a cores	0,40
2.4. Formato A3, a cores	0,50
3. Cedência da Sala Polivalente	
3.1. Por dia	53,60
3.2. Por manhã/tarde	26,90

CAPÍTULO II Equipamentos Municipais

Quadro I Cedência do Pavilhão Multiusos

1. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros com fins	
1.1. Por cada dia completo	684,60
1.2. Por cada manhã ou tarde	342,30
1.3. Por cada noite a partir das 20 horas	489,00
1.4. Reserva do dia anterior ao inicio para divulgação ou	489,00
2. Atividades de natureza comercial	
2.1. Por cada dia completo	342,30
2.2. Por cada manhã ou tarde	171,20
2.3. Por cada noite a partir das 20 horas	214,00
2.4. Reserva do dia anterior ao inicio para divulgação ou	97,90
3. Espetáculos de carácter cultural, recreativo ou outros sem fins	
3.1. Por cada dia completo	171,20
3.2. Por cada manhã ou tarde	85,50
3.3. Por cada noite a partir das 20 horas	106,90
3.4. Reserva do dia anterior ao inicio para divulgação ou	48,90

Quadro II Cedência de Espaços - Pavilhão Multiusos/Antiga Praça/Moagem/Casino

1. Cedência de espaços a título duradouro	
1.1. Por mês e por m2	1.00 a 5.000

Âmbito do Plano de Inovação e Empreendedorismo, da Incubadora Urbana Polinucleada que inclui vários equipamentos municipais, tais como o Pavilhão Multiusos, a antiga Praça, a Moagem, o Casino, bem como outros espaços e equipamentos que se venham a incorporar nas valências supracitadas. Os valores a determinar em termos de cedência e utilização de espaços poderão ir de 1,00€ a 5,00€ por m2, ficando determinada a possibilidade de haver um período de carência a acordar entre as parte de acordo com os investimentos e a empregabilidade da utilização em causa.

Quadro III Cedência de Pavilhão Desportivo

1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho	12,10
1.1. 1/3	12,10
1.2. Pavilhão Completo	33,40
2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no	
2.1. 1/3	16,70
2.2. Pavilhão Completo	50,10

Quadro IV Cedência de Campo de Futebol

1. Tarifa horária para Entidades/Utentes Residentes no Concelho	60,30
2. Tarifa horária para Entidades/Utentes Não Residentes no	103,20

Quadro V Cedência de salas

1. Por dia	53,60
2. Por manhã/tarde	26,90
3. Auditório da Moagem:	
3.1. Ocupação, por dia, com equipamento e apoio logístico	268,20
3.2. Ocupação, por 1/2 dia (manhã/tarde), com equipamento e a	137,30
4. Sala Estúdio	
4.1. Por dia	105,70
4.2. Por manhã/tarde	52,80

Quadro VI Mercado abastecedor

1. Aluguer de câmaras frigoríficas / Por palete e por mês	21,50
2. Utilização do empilhador / Por hora	9,70
3. Cedência de espaços - Escritórios / Por m2	5,40
4. Cedência de espaços - Módulos:	
4.1. 37 m2 / Por mês	129,10
4.2. 240 m2 / Por mês	489,50
5. Cedência de espaços - Terrados / Por dia	6,50
6. Estacionamento / Por mês e por viatura	42,90

CAPÍTULO III
Piquete de Obras Social

1. Beneficiários do Cartão Social Municipal	5,40
2. Outros (nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Manual de	10,70
3. Preço Variável: de acordo com tabela de preços dos materiais a utilizar nas reparações, a definir pelos serviços municipais e suportado na totalidade pelo beneficiário	(a definir)

CAPÍTULO IV
Assuntos Administrativos

1. Livro de obra	8,60
2. Aviso para publicitação de operações urbanísticas	3,80
3. Dossier para o processo	7,50
4. Placas Identificação - Alojamento Local	64,30
5. Levantamento de documentos no âmbito do C.C.P. - Acima de €	0,5% do Valor
6. Envio de documentos	5,40
7. Impressões (de impressos / de outros)	
7.1. A4 a preto / por fl.	0,60
7.2. A4 a cores / por fl.	0,60
7.3. A3 a preto / por fl.	1,10
7.4. A3 a cores / por fl.	1,10

CAPÍTULO V
Turismo no concelho do Fundão

Quadro VII
Programas Turísticos

1. Passeios efetuados no concelho	0,00 a 20,02
-----------------------------------	--------------

Quadro VIII
Outros serviços de turismo

	Valor/PAX
1. Visita guiada à Aldeia Histórica de Castelo Novo	1,50
2. Visita guiada às restantes aldeias do concelho	1,00
3. Guia turístico 1/2 dia	2,60
4. Guia turístico 1 dia	3,70

Quadro IX
Rede de visitas educativas

1. Visitas diversas de carácter educativas	0,00 a 20,02
--	--------------

Nota: Quadros VII e IX

Os valores serão determinados casuisticamente de acordo com as solicitações recebidas pelo serviço

Quadro X
Alojamento - Pousada do Cabeço do Pião, Silvares

1. Diária (com pequeno almoço incluído)	15,10
2. Diária (sem pequeno almoço incluído)	12,80
3. Kero uma Pousada só para mim	375,50
4. Quarto Família (com pequeno almoço incluído)	45,10
5. Bairro Chinês	
5.1. T1, por dia	21,50
5.2. T2, por dia	26,90

Quadro XI
Museu Arqueológico Municipal José Monteiro

	Valor/PAX
1. Público em geral	1,50
2. Estudantes e Professores	1,00
3. Grupos	1,00
4. Crianças até aos 12 anos	Gratuito
5. Grupos escolares	Gratuito

Quadro XII
Moagem - Cidade do Engenho e das Artes

	Valor/PAX
1. Cinema	4,30
2. Concertos	4,30
3. Exposições	1,00
4. Teatro	4,20
5. Grupos escolares	Gratuito
6. Concertos, espetáculos, exposições, etc., com valores de	0,00 a 25,02

Nota: Quadro XII

N^{os} 1, 2 e 4 - Descontos Cartão de Estudante/Cartão Jovem/Cartão Moagem/Cartão Social

N^{os} 1, 2 e 4 -Desconto de 50% para os trabalhadores do Município do Fundão

As crianças com idades até aos 5 anos não pagam bilhete desde que não ocupem um lugar montantes ocupados com a bilheteira de espetáculos realizados por outras entidades e com a venda de livros e objetos - A percentagem desses valores a reverter para o Município do Fundão é definida pelo vereador do pelouro do Turismo

Quadro XIII
Outros equipamentos

Valor/PAX

1. Centro Interpretativo "Moagem do Centeio"	1,00
2. Palácio do Picadeiro - Alpedrinha	1,00
3. Casa Eugénio de Andrade - Póvoa da Atalaia	1,00
4. Casa do Mel - Bogas de Cima	1,00
5. Casa do Bombo - Lavacolhos	1,00
6. Centro Interpretativo de Arte Rupestre - Barroca	1,00

Nota: Quadros VII a XII

Será aplicada uma redução de 50% quando a marcação de visitas for efetuada pelas unidades hoteleiras do concelho.

CAPÍTULO VI
Empreendedorismo no concelho do Fundão

COWORK:

1. Mesa individual / por mês	21,50
2. Mesa partilhada / por mês	10,70
3. Cópia / Impressão a cores	0,10
4. Cópia / Impressão a preto	0,010
5. Pacotes de cópias / impressões:	
5.1. 150 a preto	0,90
5.2. 200 a preto	1,20
5.3. 30 a cores	1,90
5.4. 60 a cores	3,90
5.5. 100 a cores	6,50

INCUBADORA

6. Box - Piso 0 (por mês)	42,90
7. Box - Associações (por mês)	21,50
9. Box - Piso 1 (por mês)	32,20
10. Incubação Virtual (por mês)	53,60
10.1. Escritório Virtual	21,20
11. Aluguer octógono (por evento e por dia)	85,80
12. Cópia / Impressão a cores	0,10
13. Cópia / Impressão a preto	0,010
14. Pacotes de cópias / impressões:	
14.1. 150 a preto	0,90
14.2. 200 a preto	1,20
14.3. 30 a cores	1,90
14.4. 60 a cores	3,90
14.5. 100 a cores	6,50

FABLAB

15. Equipamentos (por hora):	
15.1. Corte Laser (valor por hora*)	6,50
15.2. Fresadora Modella (valor por hora*)	4,30
15.3. Fresadora CNC (valor por hora*)	5,40
15.4. Máquina de corte vinil (valor por hora*)	3,20
15.5. Impressora 3D (por hora)	7,50
16. Materiais:	
16.1. Vinil, por m2	4,30
16.2. ABS (impressora 3D) cm3	0,50
16.3. Acrílico, por m2 / MDF 0.3 cm	19,30
16.4. Acrílico, por m2 / MDF 0.5 cm	30,00
17. Descontos a praticar:	
17.1. Ao Cowork	
17.3. Aos parceiros do Livinglab	
17.3. Aos incubados	50,00%
17.4. Às Universidades	
17.5. Às Escolas	
17.6. Às Associações	
17.7. Às Organizações sem fins lucrativos	15,00%
17.8. Aos residentes do concelho do Fundão	6,50
18. Apoio Técnico (por hora)	

SERVIÇOS PRESTADOS A PARTICULARES, EMPRESAS E OUTRAS ENT

19. Por hora ou fração (sem IVA)	37,10
----------------------------------	-------

* Valor mínimo a cobrar correspondente a 30 minutos de maquinação. Para trabalhos com duração superior a 30 minutos, será aplicado o preço normal, bem como os respetivos descontos.

Nota: Capítulo VI - IVA já incluído nos preços

CAPÍTULO VII

Escola de Hotelaria e Turismo

1. Fotocópias avulso:	
1.1. Formato A4, a preto e branco (1 lado)	0,10
1.2. Formato A3, a preto e branco (1 lado)	0,10
1.3. Formato A4, a preto e branco (frente e verso)	0,10
1.4. Formato A3, a preto e branco (frente e verso)	0,10
1.5. Formato A4, a cores (1 lado)	0,10
1.6. Formato A3, a cores (1 lado)	0,20
1.7. Formato A4, a cores (frente e verso)	0,20
1.8. Formato A3, a cores (frente e verso)	0,30
2. Senhas de refeição / por pessoa	3,20

NOTA: Aos preços acima estabelecidos acresce IVA à taxa legal, quando aplicável